

Republicação Por Incorreção.

## **DECRETO Nº. 411, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

*“Concede Isenção Parcial de IPTU ao contribuinte que especifica”*

**JULIANO BARROS DONATO** , Prefeito Municipal de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 inciso VI, XVI e XIX, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 22 da Lei Complementar nº. 080/2009 que “Dispõe sobre o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município, aprova o Código Tributário e dá outras providências”.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica decretada a **isenção do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** á Sr<sup>a</sup>. **Maria Vilani Alves de Mello, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos lançamentos da área total do imóvel**, constituído pelo Lote nº 38, da Quadra 24, localizado no Bairro Piravevê, neste município de Ivinhema-MS, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 264/2022, de origem da Divisão de Tributos, Fiscalização e Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeitos a partir do exercício de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ivinhema/MS, 21 de junho de 2022.

**Juliano Barros Donato**

Prefeito Municipal